



## **Aspectos Gerais dos Modelos de Certificação Orgânica no Brasil**

*General Aspects of Organic Certification Models in Brazil*

**Layane Aparecida Mendes dos Santos<sup>1</sup>; Gelsimar Faria Oliveira<sup>1</sup>; Laura Marion dos Santos<sup>1</sup>; Anouschka Leonilda de Glint<sup>1</sup>; Aline de Oliveira Matoso<sup>1</sup>**

<sup>1</sup> Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM, Campus Universitário de Iturama; Avenida Antônio Baiano, 150 - Cidade Nova, 38280-000, Iturama - MG;

**layaneams6@gmail.com; gelsimar.faria@gmail.com;**

**lairamarion.s@gmail.com; anouschka.glint@gmail.com; aline.matoso@uftm.edu.br**

### **Resumo**

A certificação orgânica no Brasil é um tema cada vez mais relevante, principalmente quando tratamos de agricultores familiares que por sua vez, possuem a oportunidades de inclusão em diferentes modelos de comercialização. O presente trabalho teve como objetivo apresentar os três modelos de certificação orgânica: Auditoria, Controle Social na Venda e Sistemas Participativos de Garantia (SPG.) Para a realização deste trabalho foi realizada uma revisão de literatura baseada em livros, artigos, leis, normas e instruções sobre os diferentes modelos de certificação orgânica existentes no Brasil. Cada vez mais os consumidores buscam por alimentos orgânicos, seja por questões de saúde ou pela preocupação com o meio ambiente, com isso, a certificação orgânica proporciona maior confiabilidade ao consumidor, devido as premissas básicas ecológicas envolvidas no manejo e também pela fiscalização para verificação da conformidade, que ocorre neste sistema de produção. Alguns modelos de certificação orgânica podem proporcionar incentivo aos pequenos produtores e suas organizações, tanto pela facilidade de inserção a partir da redução de burocracia e investimento financeiro, além de proporcionar maior valor agregado aos produtos.

**Palavras-chave:** Agroecologia. Legislação. Normativa. Produção Orgânica. Sustentabilidade. Normativa.

### **Abstract**

*The organic certification in Brazil is an increasingly relevant topic, mainly when we are dealing with family farmers, who, in turn, have the chanced to be included in different marketing models. The present work purposed to show the three models of organic certification: audit,*



*social control in sales and Participatory Guarantee Systems (PGS). For this work, a literature review was carried out based on books, articles, laws, norms and instructions about the different models of organic certification existing in Brazil. Consumers are more and more looking for organic foods, whether for health reasons or concern for the environment, thereby organic certification, provides greater reliability to the consumer, due to the basic agroecological assumptions enveloped in the management and also the supervision to verify the accordance that take places in this production system. Some organics certification can provide incentives to small producers and their organizations, both because of the facility insertion, from the reduction of bureaucracy, and financial investment, beyond to greater added value to the products.*

**Keywords:** *Agroecology. Legislation. Normative. Sustainability. Organic Production.*

## **Introdução**

Tendo em vista o aumento de produção de alimentos no Brasil, as questões ambientais e sociais que estão envolvidas nos processos de produção, o crescente aumento da demanda por alimentos orgânicos e as reivindicações de agricultores e consumidores, as autoridades começaram a trabalhar nas últimas décadas para a regularização da produção orgânica no Brasil (ALVES; SANTOS; AZEVEDO, 2012). A certificação de produtos orgânicos no país é uma prática recente, já que segundo Souza (2001) as primeiras iniciativas para a certificação de produtos orgânicos no Brasil surgiam em 1976 e as primeiras certificações de propriedades foram realizadas a partir de 1986 e, atualmente a certificação orgânica tem ganhado cada vez mais espaço tanto pelo interesse dos agricultores, quanto dos consumidores.

A crescente demanda dos consumidores que buscam uma alimentação com produtos orgânicos, está atrelada ao fato de que a certificação proporciona maior confiabilidade de que o alimento foi produzido de forma sustentável. Diante disso, a certificação orgânica tem como função garantir ao consumidor a oferta de um alimento produzido de acordo com as premissas da produção orgânica, a partir de práticas agroecológicas, com menor impacto ambiental e de acordo com as normas e os regulamentos da legislação vigente (CUNHA et al., 2021).

A certificação orgânica também representa importância significativa quando se trata de agricultores familiares, pois a certificação possibilita melhor valor agregado aos produtos obtidos e a possibilidade de comercialização em diferentes mercados. Em suma, os agricultores familiares não são beneficiados com a produção de larga escala e não possuem perspectivas para competir com grandes cadeias agroalimentares, com isso, alguns modelos de certificação orgânica surgem com formas de gerar novas oportunidades de comercialização para estes agricultores (ALVES; SANTOS; AZEVEDO, 2012).



Atualmente para validação da produção orgânica, os produtores devem estar inscritos no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos (CNPO), exige-se ainda que estes estejam cadastrados conforme a nova Lei do Orgânicos, seguindo um dos três mecanismos: avaliação da Conformidade por meio de sistemas Participativos de Garantia; Certificação por Auditoria e Controle Social na Venda (NIEDERLE et al., 2020).

Segundo Souza (2001) é necessário que os consumidores confiem na autenticidade da certificação que só pode ser garantida por programas de certificação eficientes e com base na legislação vigente. A partir disso, conhecer sobre a certificação orgânica é essencial, visto ser um assunto de alta relevância, que desperta a atenção de inúmeros agricultores e consumidores.

Acredita-se que o conhecimento sobre certificação orgânica possa proporcionar maior competitividade especialmente para a agricultura familiar, maior valorização dos produtos, melhores condições de vida para as famílias rurais e consequentemente contribuir para o desenvolvimento rural sustentável.

## **Desenvolvimento**

### *Agricultura orgânica e circuitos de comercialização*

O termo “agricultura orgânica” surgiu no Brasil após os anos 70 em decorrência da não adaptação de muitos agricultores ao novo modelo de produção imposto pela revolução verde e seus pacotes tecnológicos. Estes pacotes contavam com o uso de diversos insumos (sementes, fertilizantes e agrotóxicos) e maquinários agrícolas, sendo necessário grande investimento por parte dos agricultores. As consequências da revolução verde na saúde dos agricultores e consumidores, assim como ao meio ambiente, fizeram com que vários agricultores buscassem por um modelo de agricultura mais sustentável e que fosse menos dependente de insumos externos (ORMOND et al., 2002).

Os principais impactos ambientais gerados pela revolução verde foram a erosão e salinização dos solos; contaminação da água, solo e alimentos; redução da biodiversidade local; compactação dos solos e a erosão genética de diversas espécies vegetais. Como problemas sociais sem dúvidas o êxodo rural é o maior deles, visto que inúmeros agricultores familiares migraram para áreas urbanas periféricas, porque não conseguiram se adaptar e ter acesso aos pacotes tecnológicos (JÚNIOR DA SILVA et al., 2021).

A agricultura orgânica surge como uma alternativa que pode vir a minimizar os impactos sociais e ambientais oriundos da modernização da agricultura. Ressalta-se que alimentos orgânicos ou originado de práticas agroecológicas representam nichos de mercado que crescem de 15% a 20% por ano no mundo, enquanto setores como a indústria crescem de 4 a 5% (MARIN et al., 2016).

O processo de discussão sobre a regulamentação da agricultura orgânica no Brasil, iniciou-se no fim do século passado, por pressão de produtores, consumidores e certificadoras. Somente



em 2003 o governo publicou a Lei n.10.831 (BRASIL, 2003) que dispõe sobre a agricultura orgânica. Essa lei foi regulamentada pelo Decreto Presidencial (BRASIL, 2007), que instituiu o Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica (Sisorg), e por instruções normativas (CONCEIÇÃO; FERMAM, 2011). A regulamentação brasileira referente à produtos orgânicos, possui grande importância na defesa de uma agricultura que promova o desenvolvimento rural sustentável, com menor impacto ambiental e na saúde de agricultores e consumidores.

A regulamentação nacional, classifica como orgânicos os sistemas de produção como: ecológico, biodinâmico, natural, regenerativo, biológico, agroecológico, permacultura, e quaisquer outros que atendam aos requisitos regulamentares brasileiros de produção orgânica (CONCEIÇÃO; FERMAM, 2011).

Na União Europeia, a certificação da produção ocorre devido à abordagem política dos orgânicos e foca em fornecer apoio financeiro substancial para os produtores. Já nos Estados Unidos, a certificação ocorre com pouca assistência financeira por parte política. O caso brasileiro se assemelha ao norte-americana, uma vez que há incentivos para o desenvolvimento da produção orgânica, entretanto, muito pouco auxílio voltado para a certificação (SOUZA; BATISTA; CÉSAR, 2019).

Existem diferentes canais de comercialização de produtos agropecuários, como os curtos em que um único intermediário realiza contato direto com o consumidor; ou em feiras livres, entrega de cestas e vendas direto na propriedade; por intermédio de programas governamentais e cooperativas. Além dos citados, existem também os canais/circuitos longos, que geralmente ocorrem pela comercialização em supermercados, lojas de varejo e centros de distribuição, envolvendo diferentes intermediários. Conforme descreve Viegas (2016), os canais curtos de comercialização proporcionam maior independência dos agricultores e atuam na promoção da agrobiodiversidade.

Para acessar determinados canais de comercialização de produtos orgânicos, sejam eles curtos ou longos, os agricultores precisam passar por um processo de certificação, para efetiva validação de sua produção, garantindo ao distribuidor e consumidor a autenticidade das informações sobre o processo de produção orgânica (GODINHO, 2004).

### *Tipos de Certificação*

De modo geral, as empresas responsáveis por processos de certificação orgânica devem estar credenciadas no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), bem como no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) (LOCONTO; HATANAKA, 2018). No Brasil, o MAPA é o órgão responsável pelo credenciamento, fiscalização, assim como acompanhamento das certificadoras de produtores orgânicos em todo o território nacional (HILLESHEIM, 2012).

A garantia e atestado que um produto cujo seus padrões de produção sejam baseados no desenvolvimento sustentável, garantindo a preservação do meio ambiente, qualidade nutricional e biológica dos alimentos, além da promoção à vida de produtores e consumidores,



recebem o selo de certificação de produto orgânico (GODINHO, 2004; LEMEILLEUR; ALLAIRE, 2018).

Conforme Niederle et al. (2020) e Brasil (2003, 2007 e 2008) a certificação pode ser obtida de das seguintes formas: Certificação por Auditoria ou por Sistemas Participativos de Garantia, neste caso em ambas as formas ocorre a concessão do selo SisOrg. A terceira forma é através do Controle Social na Venda, onde o grupo deve ser cadastro no MAPA, podendo realizar a venda direta para o consumidor ou mercados institucionais, sem certificação.

### *Auditoria*

O processo de Certificação por Auditoria, se consolida por meio da contratação de uma empresa certificadora pelo agricultor, onde ela é responsável pela acreditação/confirmação, dos padrões de produção adotados na propriedade. Durante o processo de análise e trâmites o produtor recebe visitas de inspeção, orientação do plano de manejo, dentre outras orientações em conformidade ao exigido pelas leis vigentes de produção orgânica (MAPA, 2017).

Conceitua-se a certificação por auditoria como um processo realizado por uma entidade pública ou privado que seja credenciada no MAPA, responsável por procedimentos uniformes, técnicos legislativos (POLLNOW; CALDAS; SPERLING, 2020).

Cuéllar Padilla (2008) discorre quais são os pontos chaves do processo de certificação por auditoria:

- I. Controle e consumação de normativas impostas por entidade governamentais/sociais/empresariais de certificação perpendicular que esteja em pleno funcionamento no território da família agricultora;
- II. A entidade de certificação em representação as suas pessoas físicas é quem dita todo o processo necessário para certificação, destinando quais processos e inspeções a campo e documentos devem ser realizados;
- III. Comumente os agricultores que compõe essa entidade certificadora produzem os mesmos produtos sobre métodos similares ou ligeiramente adaptados de acordo com sua região de atuação, dessa forma a certificação é dada em conjunto ao grupo/individuo interessado;
- IV. O diferencial do processo de auditoria são as inspeções externas, realizadas por uma entidade certificadora a parte, o que dá mais credibilidade ao processo uma vez que, são indivíduos que não possuem vínculo algum com a família agricultora que está ditando se a produção segue os preceitos orgânicos ou não;
- V. Por fim, a produção que carrega consigo o selo de certificação por auditoria, em sua grande maioria é comercializado fora dos centros de venda territoriais de produção, destinado para fora.

Salienta-se que além do processo burocrático de certificação por auditoria, o valor cobrado muitas vezes define o papel de exclusão social, isso porque muitas famílias agricultoras não conseguem arcar com os custos necessários para uma certificação por auditoria, ficando mais concentrada nas empresas de médio e grande porte que beneficiam o produto ou mesmo



conseguem agregar valor utilizando matéria prima orgânica para a obtenção do produto final (POLLNOW; CALDAS; SPERLING, 2020).

### *Sistema Participativo de Garantia (SPG)*

A certificação Participativa de Garantia (SPG) é um tipo de certificação orgânica caracterizada pela responsabilidade coletiva dos membros participantes, uma vez que, é realizada a partir da geração de credibilidade de acordo com as diferentes realidades culturais, sociais, políticas, territoriais e econômicas. É um tipo de certificação reconhecida pela Legislação Brasileira, que visa de modo geral democratizar o acesso de alguns consumidores e agricultores familiares que muitas vezes não possuem recursos para arcarem com os custos de uma certificação por auditoria (CAPA, 2019).

O Brasil é pioneiro quanto ao processo de certificação de orgânicos através do método de SPG, que inclui como já mencionado produtores que não entrariam no processo por conta do valor da certificação por auditoria, bem como, toda metodologia e burocracia (GEITENS, 2021). A região Sul do Brasil que se destacou como região pioneira, a partir da Rede Ecovida de Agroecologia na certificação participativa, bem como na regulamentação dos Sistemas Participativos de Garantia na lei Federal 10.831/03 (CAPA, 2019).

Um SPG deve ser constituído pelos membros do sistema e possuir Organismo Participativo de Avaliação de Conformidade (Opac) legalmente constituído. Os membros podem ser pessoas físicas ou jurídicas, classificados em fornecedores e colaboradores. Basicamente os fornecedores são formados por famílias agricultoras, comercializadores, distribuidores, armazenadores e transportadores, uma vez que, a categoria dos colaboradores é constituída por consumidores e suas organizações, técnicos, organizações privadas e públicas, ONG parceiras e dentre outras demais organizações que cooperam com relação ao processo de garantia dos produtos (MENEZES et al., 2020).

Os fornecedores exercem funções de solicitar avaliações de conformidade para averiguar se seus produtos estão nas normas de produção orgânica; fornecer os detalhes e informações sobre a frequência dos pedidos pelo SPG e exigidos pelo Opac; atender a orientações e correção de não conformidades; garantir que os seus produtos quanto os do grupo estejam em conformidade a regulamentação orgânica (MENEZES et al., 2020). Os membros colaboradores exercem função de contribuir com a perpetuação da credibilidade a partir do envolvimento ativo no SPG (MAPA, 2008).

O Organismo Participativo da Avaliação da Conformidade Orgânica (OPAC), é a pessoa jurídica que assume toda responsabilidade legal quanto ao SPG e toda avaliação de conformidade exigidas dentro de um sistema de produção orgânica (FARIA; CORRÊA; OLIVEIRA, 2020). Ao caracterizar o OPAC, este deve assumir toda a responsabilidade legal de avaliação de conformidade; ter em sua composição pelo menos uma Comissão de Avaliação e um Conselho de Recursos, membros oriundos do SPG; ser responsável por documentos diretamente ligados ao funcionamento do sistema; manter todos os registros e documentos relativos à avaliação da conformidade, organizados e guardados; propor ações preventivas e



corretivas necessárias aos fornecedores, após a detecção de não conformidades; possuir regime interno; além disso, possuir Estatuto Social (MENEZES et al., 2020).

O Estatuto Social deve caracterizar bem as atribuições do OPAC. É necessário que o Estatuto tenha definido os critérios para a escolha dos membros da Comissão de Avaliação e Conselho de Recursos do OPAC; este deve estabelecer os requisitos mínimos de participação; direitos e deveres dos membros; periodicidade de reuniões e assembleias; penalidades e sanções; número de participantes de um SPG; membros necessários na tomada de decisão; as assembleias e exigências quanto aos membros (MAPA, 2008)

As verificações de conformidade orgânica nos SPG ocorrem por meio de visitas das Comissões do OPAC no mínimo uma vez no ano em todas as famílias que compõem o grupo, estes devem permitir acesso às instalações, registros, documentos da unidade de produção seja ela orgânica ou não orgânica que possuam vínculos, além disso, as visitas são realizadas para que os envolvidos providenciem as informações suficientes. As visitas devem ser não discriminatórias e com objetivo geral de identificar as não conformidades, auxiliar os fornecedores/produtores na resolução das não conformidades encontradas, corroborar quanto ao aperfeiçoamento do sistema e promover troca de experiências entre os participantes alvo da visita (MENEZES et al., 2020).

Como a visita de verificação é no mínimo a cada doze meses, durante esse intervalo é necessário outros mecanismos de controle, como por exemplo, visitas de pares, baseado em participações dos fornecedores nas atividades do SPG e reuniões da Opac.

Os fornecedores que conseguirem aprovação de conformidade de sua unidade de produção, receberão um Certificado de Conformidade Orgânica emitida pela OPAC, que deverá ser renovado antes de atingir um ano novamente. Em casos de grupos com grande número de famílias, realizam-se um processo de amostragem, em que o número de visitas não deve ser inferior à raiz quadrada do número de fornecedores no grupo. Em casos de grupos que possuem criações/cultivos mais complexos de diversos ciclos ao decorrer do ano, deve-se estabelecer um calendário com um número superior de visitas de verificação (SOUZA; COELHO, 2020).

Os SPGs possuem princípios básicos (Quadro 01), que em suma garantem boas condições para um funcionamento eficiente a fim de tornar o mecanismo de certificação um instrumento capaz de motivar e articular com os membros envolvidos, assim como técnicos e instituições de ensino, pesquisa e extensão. Isso estimula uma integração entre consumidores, agricultores e organizações sociais, com intuito de estabelecer uma confiança, interdependência e extinguindo hierarquias (IBASE, 2011).

Quadro 1 – Princípios básicos do SPG.

PRINCÍPIO	DESCRIÇÃO
Participação ativa e colaborativa	Geração de credibilidade do produto orgânico a partir de uma maior participação de todos os interessados na produção e consumos.



Transparência e visão compartilhada	Todos os envolvidos cientes sobre o funcionamento e aos demais fora dos sistemas, podem ter acesso ao espaço físico e registros.
Confiança e horizontalidade	Baseia-se na capacidade das comunidades construírem mecanismos culturais e sociais que avaliem a produção de modo igualitário e autogestão compartilhada.
Autodeterminação e responsabilidade solidária	Estimula e proporciona o desenvolvimento do grupo, com autonomia dos membros fornecedores é fortalecida e a participação de técnicos e consumidores é estimulada.
Inclusão social	Preocupação com a inclusão agricultores familiares.
Diálogo de saberes e processo de aprendizagem	Respeito e regaste quanto a valorização dos diferentes saberes e culturas, aliando o conhecimento científico e popular, encaminhado para um processo de aprendizagem individual e do coletivo.

Fonte: Adaptado de CENTRO ECOLÓGICO (2009).

O grupo ou associação não tem obrigatoriedade de ter registro legal, todavia é de suma importância alguns documentos que proporcione garantia da estrutura formal, como por exemplo, um livro de atas e regimento interno. O regimento deve estabelecer quem pode se associar, quais são os procedimentos de adesão, definição da participação nas atividades, afastamentos e exclusões, registro das reuniões e assembleias, relato das visitas e revisão de pares (MENEZES et al., 2020).

O grupo necessita de determinadas obrigações para seu pleno desenvolvimento, como garantir as visitas; firmar contrato de acordo com o modelo fornecido pela certificadora; legislação atualizada e aplicável a disposição dos produtores; agenda e frequência de reuniões adequadas para a realidade; registrar reuniões, visitas em Atas; comunicar ao OPAC em um prazo de sete dias sobre a exclusão ou inclusão de membros. Não existe um número exato de famílias dentro de um grupo, todavia, três é tido como um número mínimo (SOUZA; COELHO, 2020).

Alguns documentos seguem como obrigações legais do grupo como, manual de procedimentos para controle interno; resumo do projeto a certificar com lista de famílias agricultoras; identificação da organização; croqui das unidades de produção; dever relatar em fichas o histórico das parcelas, pelo menos nos últimos três anos; termo de compromisso de cada família agricultora, laudo de inspeção e controle interno de produção e processamento e tabela de certificação demonstrando o status por talhão/área por família; além disso (MENEZES et al., 2020).

Em casos de não conformidades identificadas no grupo, é necessário o registro em Ata, sugerir ou apresentar melhorias, estabelecer tempo para adequação, comunicar diretamente ao comitê de verificação. Neste caso, a advertência com um prazo para se adequar é a primeira intervenção, em casos extremos suspensão temporária do direito ao comércio como orgânico





ou exclusão do cadastro nacional. Em alguns casos em que o grupo possui dificuldades em resolver questões internas ou até mesmo não conformidades, deve recorrer ao comitê de verificação do núcleo ou comissão de avaliação, ao conselho técnico caso exista, ou até mesmo para o conselho de recursos (MENEZES et al., 2020).

Conforme Souza e Coelho (2020), existe duas maneiras em obter a certificação orgânica por meio de SPG, a primeira é a formação de um grupo que posteriormente dará formação a um novo sistema, a segunda opção seria se tornar membro de um SPG já estabelecida. Vale ressaltar que a iniciativa de adesão em um SPG consolidado já existente, é uma forma a mais de realizar a adesão. Passo a passo cadastro e obter certificação em um SPG:

1. Manifestar interesse e tornar-se membro de um grupo;
2. Este grupo precisa ter um OPAC para avaliação de conformidade;
3. Providenciar o cadastro da família e da propriedade;
4. Plano de manejo e Conversão;
5. Permitir avaliação pelo grupo por meio de visitas;
6. Participação de reuniões em grupo acima da frequência mínima;
7. Passar pelo processo de transição definido na Vista de Pares ou visita da Comissão de Avaliação;
8. Receber visita da Comissão de verificação, e conseguir conformidade aprovada pelo OPAC.

Ressalta-se que os SPG possuem status equiparados a certificação por auditoria, todavia, com preços justos aos membros inseridos. Tanto certificação por auditoria como SPG são reconhecidas no Brasil, contudo, persiste uma limitação quanto a exportação de produtos por SPG's pois grande parte dos países trabalham unicamente com auditoria (GEITENS, 2021).

### *Controle social na Venda*

O controle social na venda é constituído por um Organismo de Controle Social (OCS) que pode ser um grupo, associação, cooperativa ou consórcio com ou sem personalidade jurídica, de agricultores familiares, este deve ser cadastrado junto ao MAPA. A garantia da qualidade orgânica é dada pelos agricultores numa relação de confiança estabelecida com os consumidores por meio da venda direta ou por meio da comercialização para as entidades governamentais (BRASIL, 2008; EMATER, 2016).

O OCS é basicamente uma forma de regularização da produção, a partir garantia da qualidade orgânica, principalmente com relação a agricultura familiar, que formam uma relação de confiança com os consumidores. Esse modelo de certificação tem como objetivo de atender produtores familiares que realizam a venda direta ao consumidor, ou que participam de circuitos curtos de comercialização.

Os produtores certificados por Controle Social não detêm de selo Orgânicos Brasil, entretanto, são submetidos aos mesmos padrões de fiscalização de qualidade dos produtos e cumprimento das normas regulatórias estabelecidas para produção orgânica brasileira. A certificação dos



agricultores familiares por esta via, se deu com objetivo de atenuar os custos e processos burocráticos exigidos para a certificação orgânica, sobretudo por parte de empresas privadas (MEDAETS et al., 2020).

Outra justificativa é a prerrogativa da contraposição advinda da certificação por auditoria, na medida em que esta via desconsidera toda uma conjuntura de fatores intrínsecos na transição agroecológica, que leva em consideração o fator social, econômico e político (RADOMSKY, 2015); (NIEDERLE; WESZ JUNIOR, 2018).

Salienta-se que agricultores certificados pela OCS, segundo a legislação brasileira podem comercializar sua produção como orgânica, por meio da venda direta, bem como pela participação em programas institucionais, como o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (CALDAS et al., 2012; NIEDERLE; RADOMSKY, 2017; MEDAETS; CECHIN, 2019).

A OCS tem como função orientar os agricultores que constitui a Comissão de Produção Orgânica (CPOrg) a maneira correta de produzir e comercializar seus produtos certificados como orgânicos. Dentre as exigências previstas pela normativa nº 19/2009 do MAPA é que as OCS devem estar ativas, terem controle interno de produção, além disso, permitir a visita de consumidores, dentre outras instituições responsáveis por fiscalizar a produção orgânica (MUNÓZ et al., 2016; CUNHA et al., 2021).

De acordo com o decreto 6.323/2007 é obrigatório que os produtores ao realizarem a venda direta de produtos orgânicos disponham do comprovante de cadastro ao órgão fiscalizador, ficando determinado que o não cumprimento está sujeito a penalidades como multas, advertência ou até mesmo a suspensão da venda do produto (SOARES, 2017).

## Conclusões

A certificação orgânica tem como objetivo principal permitir maior credibilidade e segurança do produto oferecido ao consumidor, permitindo maior rastreabilidade dos padrões de produção orgânica. Atualmente a certificação orgânica pode ser concedida por diferentes instituições, sendo regidas por normas específicas baseadas em leis governamentais para produção e certificação de orgânicos. Salienta-se importância destas instituições com relação aos diferentes modelos de certificação orgânica.

## Referências

ALVES, A. C. O; SANTOS, A. L. S; AZEVEDO, R. M. M. C. Agricultura orgânica no Brasil: sua trajetória para a certificação compulsória. *Rev. Bras. de Agroecologia*. ISSN: 1980-9735. 2012. Disponível em: <[https://orgprints.org/id/eprint/22814/1/Alves\\_Agricultura%20org%C3%A2nica.pdf](https://orgprints.org/id/eprint/22814/1/Alves_Agricultura%20org%C3%A2nica.pdf)>. Acesso em: 28/09/2021.

Cadernos de Agroecologia – ISSN 2236-7934 - Anais do 2º Congresso Online Internacional de Sementes Crioulas e Agrobiodiversidade – Dourados/MS - v. 17, no 2, 2022.



BRASIL. *Decreto n. 6.323*, de 27 de dezembro de 2007. Regulamenta a Lei n.º 10.831/2003, e estabelece os mecanismos de avaliação da conformidade orgânica. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/decreto/d6323.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6323.htm)>. Acesso em: 28/09/2021.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Controle social na venda direta ao consumidor de produtos orgânicos sem certificação*. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Cooperativismo. – Brasília: Mapa/ACS, 2008. 24 p.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Lei n. 10.831, de 23 de dezembro de 2003. *Dispõe sobre a Agricultura Orgânica e dá outras providências*. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 24 de dezembro de 2003. Seção 1, p. 8. Disponível em:<<http://extranet.agricultura.gov.br/sislegisconsulta/consultarLegislacao.do?operacao=visualizar&id=5114>>. Acesso em: 26 set. 2021.

CALDAS, N. V; ANJOS, F. S; BEZERRA, A. J. A; CRIADO. Certificação de produtos orgânicos: obstáculos à implantação de um sistema participativo de garantia na Andaluzia, Espanha. *Revista de Economia e Sociologia Rural*, v. 50, n. 3, p. 455-472, 2012. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/s0103-20032012000300004>>. Acesso em: 27 set. 2021.

CAPA - CENTRO DE APOIO E PROMOÇÃO DA AGROECOLOGIA. *Certificação Participativa de Conformidade Orgânica*, 2019. (Impresso).

CENTRO ECOLÓGICO. *Carta de princípios do fórum brasileiro de sistemas participativos de garantia e organizações de controle social*, 2009. Disponível em: <<http://www.centroecologico.org.br/webcontrol/upl/publicacoes/diversos/Carta%20de%20Princ%C3%ADpios%20do%20F%C3%B3rum%20Brasileiro%20de%20SPGs%20e%20OCSs.pdf>>. Acesso em: 10 set. 2021.

CONCEIÇÃO, C.; FERMAM, R. K. S. Certificação e acreditação Política de fortalecimento da agricultura orgânica brasileira. *Revista de Política Agrícola*, v. 20, n. 2, p. 66-79, 2011.

CUELAR PADILLA, M. C, *Hacia um Sistema participativo de garantia para la producion ecológica em Andalucía*. Tese (Doctorado en Agroecologia, Sociologia y Desarrollo Rural Sustentable) – Instituto de Sociologia y Estudios Campesinos, Universidad de Cordoba, Espanha, p. 305, 2008.

CUNHA, E. G; DALBOM, F. L; MELO, C. A; ALVES, A. F; MORAIS, F. M; OLIVEIRA, G. M. *Garantia da qualidade orgânica: Certificação Orgânica e Controle Social*. Vitória, ES: Incaper, 2021. 24 p.

EMATER – DF. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL. *Cadastramento de OCS, procedimentos para controle social e qualificação da produção*, 2016. Disponível em: <[http://biblioteca.emater.df.gov.br/jspui/bitstream/123456789/22/1/cartilha\\_ocs.pdf](http://biblioteca.emater.df.gov.br/jspui/bitstream/123456789/22/1/cartilha_ocs.pdf)>. Acesso em: 22 nov. 2021.



FARIA, D. V. G.; CORRÊA, M. R.; OLIVEIRA, E. C. S. *Geração de credibilidade e Certificação da produção orgânica*. 2020. Disponível em: <[https://www.bambui.ifmg.edu.br/portal/images/PDF/2020/Cartilha\\_Produ%C3%A7%C3%A3o\\_organica.pdf](https://www.bambui.ifmg.edu.br/portal/images/PDF/2020/Cartilha_Produ%C3%A7%C3%A3o_organica.pdf)>. Acesso em: 16 set. 2021.

GEITENS, J. F. *Brasil é pioneiro na certificação participativa de orgânicos*. Jornal investigativo sobre alimentação, saúde e poder. 2021. Disponível em: <<https://ojoioetrigo.com.br/2019/10/brasil-e-pioneiro-na-certificacao-participativa-de-organicos/>>. Acesso em: 15 set. 2021.

GODINHO, V. F. *Certificação de produtos orgânicos: um estudo preliminar*. 2004. 55 f. Trabalho de conclusão de curso (Graduação em Administração) - Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2004.

HILLESHEIM, M. *Loja da Sustentabilidade*. Projeto Gestores - BID e FBB. Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura - IICA. Brasília, 2012.

IBASE - INSTITUTO BRASILEIRO DE ANÁLISES SOCIAIS E ECONÔMICAS. *Fluxos e informações na economia solidária: comercialização e certificação participativa*. Rio de Janeiro: Editora Ibase, 2011. 30p.

SOUZA, M. C. M.; *Certificação De Produtos Orgânicos*, 2001. Disponível em: <http://www.iea.sp.gov.br/out/verTexto.php?codTexto=260#>. Acesso em: 05 out. 2021

JÚNIOR DA SILVA, A. S.; VIEIRA, D. D.; ALVES PALHARES, S. B.; MACEDO, M. C. C.; HÜBNER, S. Agricultura orgânica e familiar: concepções, políticas e aspectos legais. *Revista Competitividade e Sustentabilidade*, [S. l.], v. 8, n. 1, p. 88–97, 2021. Disponível em: <<https://e-revista.unioeste.br/index.php/comsus/article/view/25675>>. Acesso em: 17 nov. 2021.

LEMEILLEUR, S; ALLAIRE, G. Système participatif de garantie dans les labels du mouvement de l'agriculture biologique. Une réappropriation des communs intellectuels. *Économie Rurale*, n. 365, p. 7-27, 30 set. 2018. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.4000/economierurale.5813>>. Acesso em: 27 set. 2021.

LOCONTO, A; HATANAKA, M. Participatory Guarantee Systems: alternative ways of defining, measuring, and assessing 'sustainability'. *Sociologia Ruralis*, v. 58, n. 2, p. 412-432, 29 set. 2018. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1111/soru.12187>>. Acesso em: 27 set. 2021.

MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. *Regularização da Produção Agropecuária*. Governo Federal, 2017. Disponível em: <<https://www.gov.br/agricultura/ptbr/assuntos/sustentabilidade/organicos/regularizacao-da-producao-organica>>. Acesso em: 01 out. 2021.

MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. *Produtos orgânicos: sistemas participativos de garantia*. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Cooperativismo. – Brasília: Mapa/ACS, 2008. 44 p.



MARINI, F. S.; XAVIER, L. H.; SILVA, D. V.; BARROS, J. R. L.; BARBOSA, G. J.; SILVA, F. J. A.; SILVA, V. Panorama da certificação de produtos orgânicos no Brasil e dos instrumentos nacionais de garantia da conformidade: uma análise a partir do Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos. *Gaia Scientia*, v. 10, n. 4, p. 574-588, 2016.

MEDAETS, J. P. P; CECHIN, A. D. A ação coletiva como facilitador da inovação no manejo orgânico: o caso do sistema participativo de garantia. *Estudos Sociedade e Agricultura*, v. 27, n. 1, p. 118, 2019. Disponível em <<http://dx.doi.org/10.36920/esa-v27n1-6>>. Acesso em: 27 set. 2021.

MENEZES, M. A. O.; MEIRELLES, L.; NEVES, A. L.; REIA, M. Y.; SEMEGHINI, M. G.; SOUZA, C.; VITERI, G.; MACHADO, A. *Sistemas Participativos de Garantia (SPG) para produção e comercialização de produtos orgânicos*. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), 2020. Disponível em: <<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/agricultura-familiar/publicacoes/projeto-mercados-verdes-e-consumo-sustentavel/guias/guia-spg-para-producao-e-comercializacao-de-produtos-organicos>>. Acesso em 01 out. 2021

MUÑOZ, C. M. G; GÓMEZ, M. G. S; SOARES, J. P. G; JUNQUEIRA, A. M R. Normativa de Produção Orgânica no Brasil: a percepção dos agricultores familiares do assentamento da chapadinha, sobradinho (df). *Revista de Economia e Sociologia Rural*, v. 54, n. 2, p. 361-376, 2016. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/1234.56781806-947900540209>>. Acesso em: 01 out. 2021

NIEDERLE, P.A., RADOMSKY, G.F.W. Quem governa por dispositivos? A produção das normas e padrões para os alimentos orgânicos no Brasil. *Revista TOMO*, 2017. Disponível em: <<https://doi.org/10.21669/tomo.v0i0.6714>>. Acesso em: 26 set. 2021.

NIEDERLE, P; LOCONTO, A; LEMEILLEUR, S; DORVILLE, C. Social movements and institutional change in organic food markets: evidence from participatory guarantee systems in brazil and france. *Journal Of Rural Studies*, v. 78, p. 282-291, ago. 2020. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1016/j.jrurstud.2020.06.01>>. Acesso em: 26 Set. 2021.

NIEDERLE, P; WESZ JUNIOR, V. *As novas ordens alimentares*. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2018. 432 p.

ORMOND, J. G. P et al. *Agricultura orgânica: quando o passado é futuro*. Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social. BNDES Setorial, Rio de Janeiro, n. 15, p. 3-34, mar. 2002. Disponível em:< <https://web.bndes.gov.br/bib/jspui/handle/1408/2479>>. Acesso em: 28 set. 2021.

POLLNOW, G. E.; CALDAS, N. V.; SPERLING, D. R. Certificação de produtos orgânicos. *Revista Científica Agropampa*, v. 3, n. 3, p. 90-109, 12 dez. 2020.

RADOMSKY, G. F. W. *O poder do selo*. Porto Alegre: UFRGS, 2015. 232 p.

JÚNIOR DA SILVA, A. S.; VIEIRA, D. D.; ALVES PALHARES, S. B.; MACEDO, M. C. C.; HÜBNER, S. Agricultura orgânica e familiar: concepções, políticas e aspectos legais. *Revista Competitividade e Sustentabilidade*, v. 8, n. 1, p. 88-97, 2021. Disponível em:



<<https://e-revista.unioeste.br/index.php/comsus/article/view/25675>>. Acesso em: 18 nov. 2021.

SOARES, R. B. *Organização do controle social (OCS): Da criação à comercialização de produtos orgânicos e estudo de caso da associação de produtores orgânicos do Amazonas (APOAM)*. 2017. 66 f. Monografia (Tecnóloga em Agroecologia) - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, Manaus, 2017.

SOUZA, J. E. A.; COELHO, R. F. R. *Sistema Participativo de Garantia (SPG): Passo a passo da formalização*. Editora IFPA, v. 4, Belém-PA, 2020.

SOUZA, R. P. de; BATISTA, A. P.; CÉSAR, A. da S. As tendências da Certificação de Orgânicos no Brasil. *Estudos Sociedade e Agricultura*, v. 27, n. 1, p. 95-117, 2019.

VIEGAS, M. T. *Agroecologia e circuitos curtos de comercialização num contexto de convencionalização da agricultura orgânica*. 2016. 159 f. Dissertação (Mestrado em Agroecossistemas) - Centro de Ciências Agrárias, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2016.